



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1519

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.374.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0005.2.013.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	31	R\$ 90.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	0100	SEMAD	79	R\$ 2.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMFA	97	R\$ 400.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	0100	SEMFA	107	R\$ 20.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.92	0102	SEMFA	109	R\$ 82.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	146	R\$ 251.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	0102	SEMEC-CT	172	R\$ 26.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	318	R\$ 1.500.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.93	0207	SEMSA/FMS	326	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0002.1.007.000	3.3.90.35	0102	SEMGAB	26	R\$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.1.007.000	3.3.90.36	0102	SEMGAB	27	R\$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.1.007.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	28	R\$ 40.000,00
02.01.04.126.0002.2.006.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	32	R\$ 21.000,00
02.01.04.126.0002.2.006.000	4.4.90.51	0102	SEMGAB	33	R\$ 8.000,00
02.01.04.126.0002.2.006.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	34	R\$ 21.000,00
02.01.04.131.0004.2.012.000	3.3.90.39	0100	SEMGAB	53	R\$ 22.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	127	R\$ 825.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	130	R\$ 550.000,00
07.01.17.512.0021.1.042.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	139	R\$ 30.000,00
07.01.17.512.0021.1.042.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	140	R\$ 148.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

07.01.17.512.0021.1.043.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	141	R\$ 54.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.92	0102	SEMEC-CT	182	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	287	R\$ 432.000,00
10.02.10.301.0032.2.065.000	3.3.90.36	0207	SEMSA/FMS	331	R\$ 3.000,00
11.01.20.606.0037.1.075.000	4.4.90.51	0102	SEMAAP	376	R\$ 190.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de fevereiro de 2013.


WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: Folha da terra
Período: 16/03/13
Edição nº 646, Pág. nº 14
Assinatura: Wanderson